



**DECRETO n. 119/2024
DE 02/08/2024**

**"INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o exercício do Poder de Polícia Sanitária e a expedição de licença de funcionamento sanitária e demais documentos legais por força do disposto na Lei Municipal nº 387, de 16 de março de 1998, estão a cargo da Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária;

Considerando a necessidade de instituir a comissão de processos da Vigilância Sanitária municipal, no âmbito do município de Marema/SC,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituída a Comissão de Processos da Vigilância Sanitária Municipal, no município de Marema, que deverá observar os procedimentos da Lei Ordinária 387/1998, para realização dos trabalhos.

Art. 2º Ficam nomeados e designados a atuar na presente comissão de primeira instância, que deverá processar e julgar os processos administrativos derivados dos autos de infração lavrados em sede de Vigilância Sanitária, conforme segue:

1. Betariz Bettu Nossal – Presidente
2. Iara Mendes – Secretária
3. Cleudionem Ferrari - Membro

Art. 3º - A comissão deverá conduzir os trabalhos, agindo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, respeitando o contraditório e a ampla defesa na forma da lei ordinária 387/1998.

Art. 4º - Os membros da comissão prestarão serviços relevantes ao Município, não percebendo qualquer tipo de gratificação ou indenização pelos trabalhos relacionados a esta nomeação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.


Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAREMA

Marema, em 02 de agosto de 2024.


MAURIDAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.